



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 174/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993; A LEI MUNICIPAL Nº12.524 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877; E, O SEU REGIMENTO INTERNO; E, POR INTERMÉDIO DE SUA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O 11º MANDATO (2020/2022) DO COMAS-SP, DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - DOC-SP EM 21/02/2020, PELA RESOLUÇÃO Nº1553/2020, E DA RETOMADA DO PROCESSO ELEITORAL COM CALENDÁRIO PUBLICADO NO DOC-SP, NA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1629/2020, EM 16/10/2020 – PÁGS 60 E 61 E PELO LINK https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/comas/res20/1629_Calendario_Eleicao.pdf, **COMUNICA** AOS INTERESSADOS QUE TIVEREM A SUA INSCRIÇÃO DE ELEITOR OU DE CANDIDATO-ELEITOR INABILITADA NA LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - DOC-SP EM 16 DE OUTUBRO DE 2020 – PÁGS 48 A 60, PODERÃO INTERPOR RECURSO. O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO POR E-MAIL, NO **ELEICOES.COMAS@PREFEITURA.SP.GOV.BR**, DE 17 A 25/10/2020, DAS 10:00 ÀS 17:00 HORAS, OU PRESENCIALMENTE NO PLANTÃO NA SEDE DO CONSELHO (PRAÇA ANTÔNIO PRADO, Nº33, 12º ANDAR, CENTRO-SP) DE 19 A 22/10/2020 DAS 10:00 ÀS 17:00 HORAS. A COMISSÃO ELEITORAL ESCLARECE QUE OS INTERESSADOS DEVERÃO OPTAR POR UMAS DAS MODALIDADES DE ENVIO DE RECURSO (E-MAIL OU PRESENCIAL). DESSA FORMA, SOMENTE SERÃO ACEITOS PRESENCIALMENTE OS RECURSOS NÃO ENCAMINHADOS POR E-MAIL NA DATA PREVISTA PELO CALENDÁRIO. A COMISSÃO ELEITORAL SOLICITA PARA QUE NO RECURSO, SEJAM INFORMADOS OS SEGUINTE DADOS: I) NOME DA PESSOA INABILITADA; II) SEGMENTO PARA O QUAL SE INSCREVEU; III) TIPO DE INSCRIÇÃO, SE CORRESPONDE A DE ELEITOR(A) OU DE CANDIDATO(A)-ELEITOR(A); IV) NÚMERO DO PROTOCOLO (ESTE FOI EMITIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA EXECUTIVA NA DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS); V) A JUSTIFICATIVA DO PEDIDO PARA A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO (CORRESPONDE AO ITEM FALTANTE, OU DO ITEM QUE PRECISA SER AJUSTADO, SEGUNDO O MOTIVO QUE ESTÁ BASEADO NA LEGENDA DA INABILITAÇÃO E CONSTA NA LISTAGEM PUBLICADA EM DOC-SP DE 16/10.).

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL